

SIGA
ENCUADRA
SI AFE-110 OK
CONTATADO OK



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

OK SIGA

PREGÃO 028/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017

DISTRILABOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO QUE FIRMA O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O (S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO (S)

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr. **Dr. EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 09686, expedida pelo CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.962.057-15 e, por seu Diretor Industrial, **Dr. JORGE LUÍZ COELHO MATTOS**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 3083, expedida pelo CRF, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.211.257-20, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE** e, a empresa **Distrilabor Distribuidora de Produtos para Laboratórios Ltda.**, situada na Estrada do Engenho D'água, 1330 - Box 04, Anil, Rio de Janeiro, RJ, Cep.: 22.765-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.737.688/0001-40, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Rosângela Botene, cédula de identidade nº 17855802-3, SSP-SP, CPF 071.115.208-07, domiciliada na Rua Flanboyantes, 1259 apto. 401, bloco 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Cep.: 22.776-070, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no

CMF 113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

processo administrativo nº E-08/000184/2016, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **fornecimento de materiais de laboratório**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em

113

MA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo VIII** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
03	<u>SUBSTRATO CROMOGENICO</u> Aplicação: Detecção de coliformes totais e E. Coli, Código do Item: 6810.004.0004 ID (112275), Caixa com 20 unidades	CAIXA	100	02
TOTAL DO ITEM			102	
10	<u>MEMBRANA FILTRANTE LABORATÓRIO</u> Aplicação: Ensaio microbiológicos água Código do Item: 6640.125.0032 (ID - 140403) Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	-
TOTAL DO ITEM			100	

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada
03	<u>SUBSTRATO CROMOGENICO</u> Aplicação: Detecção de coliformes totais e E. Coli, Código do Item: 6810.004.0004 ID (112275), Caixa com 20 unidades	CAIXA	204

CM 113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

10	MEMBRANA FILTRANTE LABORATÓRIO Aplicação: Ensaios microbiológicos água Código do Item: 6640.125.0032 (ID - 140403) Caixa com 100 unidades	CAIXA	200
----	---	-------	-----

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo VIII**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CM 113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CM

113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

04

13



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016/10.573.0160.8319/10.303.0160.8345

NATUREZA DA DESPESA: 3390

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da

27 18

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por ANTONIA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 07167-0 e, JOSEANE ZAJA ALMADA, matrícula nº 02610-4.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

CM 11B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do artigo 2º da Resolução SER 047/2003.

04

11B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Entregar o material de limpeza nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Entregar os **materiais de laboratório** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão;
- d) Entregar os **materiais de laboratório** com os respectivos certificados de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade de modo a possibilitar a verificação técnica

04

113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

dos mesmos de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

e) Assumir a responsabilidade de troca do **material de laboratório** quando o prazo de validade estiver inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo total e que o mesmo não venha a ser utilizado neste período;

f) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

j) Caso o objeto da Ata de Registro de Preços seja reprovado no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA**, pelo Setor responsável pelo recebimento;

l) A não reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

CM

113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;

m 113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

m

113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

07 13

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.
- d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

113

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000184/2016

Data: 13/05/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 06 de fevereiro de 2016.

EDMÍLSON R. MIGOWSKI DE CARVALHO
INSTITUTO VITAL BRAZIL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

JORGE LUIZ COELHO MATTOS
DIRETOR INDUSTRIAL

ROSÂNGELA BOTENE
FORNECEDOR CADASTRADO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000184/2016
Data: 13/05/2016 Fls.:
Rubrica: _____
ID: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Anexo IX "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Fornecimento de Material de Laboratório

FORNECEDOR: DISTRILABOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
03	112275	SUBSTRATO CROMOGÊNICO Código do Item: 6810.004.0004	MERCK	102	CAIXA	222,00
10	140403	MEMBRANA FILTRANTE LABORATÓRIO Código do Item: 6640.125.0032	MERCK/ MILLIPO RE	100	CAIXA	254,00

04 113

Requisição | SRP&BP | Licit&Disp | Licit & Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | G



Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Início Help Suporte

SRP&BP Ata de Registro de Preço Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IVB - Aq de Materiais de Laboratório 0001/2017/29710 01 (Válida)

Edital: PE 028/16 - IVB - Aq de Materiais de Laboratório

Aviso de Convocação -

Data : 21/02/2017 16:21:18

Ata -

Prazo de Entrega : 10 Dia(s)

Extrato da Ata -

Validade da Ata: 20/02/2018

Extrato Termo Aditivo -

Publicação: D.O 036, Data: 21/02/2017, Pág: 31

Resultado da Licitação:

Tipo: Processo Padrão

Prazo de Alerta para Fim de Vigência:

Contrato por Tempo de Serviço: Não

Gestor da Ata: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

E-mail do Gestor da Ata: sorayavergna@vitalbrazil.rj.gov.br

Telefone do Gestor da Ata: 27119239

Órgão gerenciador da Ata: INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

FORNECEDORES DA ATA

Fornecedores	Telefone	Fax
☐ DISTRILABOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-ME (10.737.688/0001-40)	(21) 24216094	(21) 24372614

PROCESSOS VINCULADOS

E-08/005/184/2016

Anexos da Ata -

Observações da Ata:

Gravar Obs.

Retornar Imprimir Itens Cotados Consumo Interromper Alterar Gestor da Ata

5058830	Lilian Alves Vieira
24440630	Fabio Gomes de Sousa
41772708	Gabriela Graça Soares Pinto
29967940	Afranio Simões Pessanha
41784460	Robinson Cavallini de Paiva
30142334	Maria Rêveres Freire
41364470	Ricardo Neves Machado
41772600	Leonardo C. Wimmerbach
38514143	Regina C. Ulisses O. Onofrio
41772805	Ricardo José Viller Salmento
41772725	Luciane de Almeida Mendes
32354444	Paulo Roberto Picheiro
30142261	Roberto L. Z. Freire
32296375	Marcelo U. M. Freire
41772730	Marcelo Eduardo Braga
19772002	Alexandre L. da F. Borges
41784451	Marcelo H. P. Vade
9152591	Frederico Diandrea Varela
41772947	Fernando de Lima Cardoso
41772717	Jose N. D. da Silva
5645528	Dorivaldo Rodrigues Carneiro
41772784	Gustavo Carneiro de Carvalho
5560738	Marcelo Augusto de Jesus
6528902	Antônio C. F. Farias
31943457	Marcelo Alves da Silva
50099306	Christiane Alves Ribeiro
50099302	Viviana Moreira Andrade
50099308	Paulo Maurício de Santa Martha
50099314	Caroline Conceição Bottino Graciano
50099325	Priscila Pinto Almeida
50099372	Rodrigo Yulio Stenora Dias
50099338	Elisa Cristiane Faria de Oliveira
11932133	Fabio Graça de Souza
50099355	Luiz Henrique de Almeida Zanini
50099360	Raquel Cenechi Madalosso
51130017	Alvaro Dos Santos Rocha
54130008	Gustavo da Silveira Maciel
42176907	Rafael Camara Medeiros Pereira
50150491	Braz Schmitt
50099779	Walter Alberto Flores Medina
6154400	Marcelo Augusto Estevães
50099700	Helio Nogueira de Silva Ramos
50100910	Helio de Castro Junior
50100945	Carlos Roberto Moniz de Carvalho
50100968	Denise Macedo Jans
63514351	Andre Luis dos S. Medeiros
60100904	Thiago Duarte Vilar
50099317	Cláudio Jacques Chantreir

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2014.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação e comparecimento dos candidatos, abaixo relacionados, no CRSP no dia 21 de fevereiro de 2017, às 9h, com vistas dar cumprimento à ordem judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COTISTA
1049800	WILSONATHAN LUIZ DA SILVA CRUZ	Sim
8699333	RAFAEL DE SOUZA RIBEIRO	Não
1260517	MARCELO FERNANDES DE SOUZA	Sim
851814	THIAGO DE MELO NARCISO	

Id: 2013329

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2014.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado do Exame FÍSICO, do candidato LINHAR, realizado no Centro de Recrutamento e Seleção do Praças no dia e horário abaixo discriminado:

CFSO2014-LINHAR-REPROVADO
Dia 14 de fevereiro de 2017 às 08h.

INSCRIÇÃO	PROCESSO Nº	RESULTADO
6264419	000004-26-2015.3.19.0079	REPROVADO

Id: 2013316

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2014.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública o nome do candidato REMATRICULA aprovado na fase do Exame ANTROPOMÉTRICO E FÍSICO do Centro de Recrutamento e Seleção do Praças.

CANDIDATO REMATRICULA CFSO 2014

CFSO2014 - APROVADO

RG	NOME	STATUS
105544	RODRIGO FERREIRA ARAUJO	APROVADO

Id: 2013299

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2010.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a aprovação dos candidatos (LINHAR) ao CFSO2010, na fase denominada Exame Social e Documental do Centro de Recrutamento e Seleção do Praças.

CANDIDATO APROVADO NO EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL
CFSO2010 - LETRA E - APROVADO - LINHAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSE
E-3029	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	5.381
E-3044	RODRIGO CONCEIÇÃO ESTRELO	5.710

Id: 2013293

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSO-2010.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação e comparecimento dos candidatos, abaixo relacionados,

no CRSP no dia 21 de fevereiro de 2017, às 9h, com vistas dar cumprimento à ordem judicial.

CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
24440630	RODRIGO DA SILVA FERREIRA
29967940	JOÃO BATISTA DE FARIAS JUNIOR

Id: 2013330

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 PMERJ - Tipo Menor Preço Unitário.

PROCESSO Nº E-03106247/2016.
OBJETO: Aquisição de Insumos de nutrição enteral e oral.
REALIZAÇÃO: 09/03/2017, às 10:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.870.317,80 (dois milhões, oitocentos e setenta mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
LOCAL: www.compras.gov.br.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante apresentação do rúbrica gravada, na Diretoria de Logística / Setor de Licitações, Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e-mail: pregaoe_dli@pmjerj.gov.br, Tel (21) 2219-5116.

Id: 2013412

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHAMADA PÚBLICA

Este Diretor Geral de Administração e Finanças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, como Ordenador de Despesas Secundário, conforme Resolução SESEG nº 930 de 18 de janeiro de 2016, CONVOCA empresas especializadas no ramo para reatirem TERMO DE REFERÊNCIA e apresentarem proposta comercial até o dia 10/03/17, visando a futura aquisição do gênero alimentício PÃO DE FORMA para as unidades possuidoras de rancho na PMERJ. Os interessados deverão fazer a retirada do referido Termo de Referência em mídia digital, em CD virgem, na Coordenação de Licitações da Diretoria de Logística, situada à Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro/RJ, sempre no horário de 09:30 h às 16:30 h, de segunda a sexta, ou ainda solicitar o termo por meio do endereço de e-mail dli@pmjerj.gov.br, bem como baixá-lo no site da PMERJ no endereço www.pmjerj.gov.br.

Id: 2013510

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO

CHAMADA PÚBLICA

Este Diretor Geral de Administração e Finanças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, como Ordenador de Despesas Secundário, conforme Resolução SESEG nº 930 de 18 de janeiro de 2016, CONVOCA empresas especializadas no ramo para reatirem TERMO DE REFERÊNCIA e apresentarem proposta comercial até o dia 10/03/17, visando a futura contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), destinado a atender todo as unidades possuidoras de tanques e postos de combustíveis. Os interessados deverão fazer a retirada do referido Termo de Referência em mídia digital, em CD virgem, na Coordenação de Licitações da Diretoria de Logística, situada à Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro/RJ, sempre no horário de 09:30 h às 16:30 h, de segunda a sexta, ou ainda solicitar o termo por meio do endereço de e-mail dli@pmjerj.gov.br, bem como baixá-lo no site da PMERJ no endereço www.pmjerj.gov.br.

Id: 2013486

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO

CHAMADA PÚBLICA

Este Diretor Geral de Administração e Finanças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, como Ordenador de Despesas Secundário, conforme Resolução SESEG nº 930 de 18 de janeiro de 2016, CONVOCA empresas especializadas no ramo para reatirem TERMO DE REFERÊNCIA e apresentarem proposta comercial até o dia 10/03/17, visando a futura contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de combustíveis (GAV), destinado a atender a necessidade do Grupoamento Aeronáutico da PMERJ. Os interessados deverão fazer a retirada do referido Termo de Referência em mídia digital, em CD virgem, na Coordenação de Licitações da Diretoria de Logística, situada à Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro/RJ, sempre no horário de 09:30 h às 16:30 h, de segunda a sexta, ou ainda solicitar o termo por meio do endereço de e-mail dli@pmjerj.gov.br, bem como baixá-lo no site da PMERJ no endereço www.pmjerj.gov.br.

Id: 2013471

Secretaria de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 001/2017.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de laboratório.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. / DISTRILABOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 10.737.669/0001-40.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2017.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP nº 028/2016 - Processo Administrativo nº E-05/005000184/2016.
NÚMERO DE ITENS: 02 (dois) itens registrados:
ITEM REGISTRADO: Item 03 - Substrato Cromogênico, item 10 - Membrana Filtrante.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: item 03, R\$ 222,00, item 10, R\$ 254,00.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.044,00.
FISCAIS: Antonia Maria Cavalcanti da Oliveira, Mat. 07167-0 e Jo-seane Zaja Almeida, Mat. 02610-4.

Id: 2013341

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
EXTRATO DE TERMOINSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 002/2017.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de vacinas para coelhos.
PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. / ICR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.844.903/000159.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir do dia subsequente desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PERP nº 032/2016 - Processo Administrativo nº E-03/005000455/2016.
NÚMERO DE ITENS: 01 (um) item registrado:
ITEM REGISTRADO: Item 02 - Ração para coelhos tipo cavita-porcel-falor.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,00. Unidade: Kg.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.240,00.
FISCAIS: Ivonete Gonçalves da C. Bastos, mat. nº 26971 e Edson Salviano da Silva, mat. nº 71084.

Id: 2013410

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021/2012.
PROCESSO Nº E-25/032012.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
OBJETO: Alteração da razão social da Contratada, antes, ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, agora, ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.
VIGÊNCIA: A contar da publicação no D.O.
FUNDAMENTO: Art. 65, §º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 07/02/2017.

Id: 2013251

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao contrato nº 002/2015.
PROCESSO Nº E-08/007974/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
OBJETO: Alteração da razão social da Contratada, antes, ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, agora, ANGELS SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.
VIGÊNCIA: A contar da publicação no D.O.
FUNDAMENTO: Art. 65, §º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2017.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 27/01/2017.

Id: 2013252



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Contrato

Identificação	
Número Automático 17000199	Número Original ATA 001/2017
Objeto Fornecimento de Materiais de Laboratório	
Situação Em Vigor	Modalidade Fornecimento de Materiais
Número do Processo E-08/005/000184/2016	Natureza Despesa
Contratante 297100 - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA	Contratado 10737688000140 - Distrilabor Distrib.de Prod.para Laborat.ltda
Domicílio Bancário 237 - 2546 - 0000283517	
Valor Original 48.044,00	Valor Total 48.044,00
Garantia Não Tem	Valor da Garantia

Detalhamento			
Data da celebração	06/02/2017	Data da Publicação	21/02/2017
Data de início da vigência	22/02/2017	Data do fim da vigência	22/02/2018
Data da conclusão		Data fim da vigência total	22/02/2018
Modalidade de Licitação		Regime de Execução	
Pregão Eletrônico		Entrega Imediata	
Vínculo PPA		% com terceirização	
Não			
Descrição do Objeto Aquisição de Materiais de Laboratório			
Fundamentação Legal LEI 8666/2013			

Etapa				
Etapa	Descrição	Vigência Início	Vigência Término	Valor da Etapa

Aditivos							
Aditivo	Número Original	Número Processo	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor	Data Publicação	Data Celebração

Reajustes							
Reajuste	Número Original	Número Processo	Data Base Reajuste	Indexador	Valor do Reajuste	Publicação do reajuste	

Rescisão	
Data da Rescisão	
Data da Publicação da Rescisão	
Tipo de Rescisão	
Multa Rescisória	

Tribunal de Contas do
Estado do Rio de Janeiro

PRINCIPAL

CADASTRO

ORÇAMENTO

INFORMES MENSUAIS

RELATÓRIOS

TABELAS

DADOS

ADMINISTRAÇÃO

HELP DESK

PROTOCOLO ELETRÔNICO

DELIBERAÇÃO 262

SAIR

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado do Estado Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

DELIBERAÇÃO 262

Retornar à tela anterior

Atos Jurídicos / Contratos Despesas

Competência do contrato
201702Nº do contrato *
Ata 001/2017Nº do processo *
E-08/005/000184/2016Status
da Ação
(Deliberação
262)Tipo de contrato *
52 - Compras através do Sist. Reg. de Preços

Dados do contratado

Tipo de pessoa *
2 - Jurídica ▼

CNPJ *

10737688000140

Pesquisar CNPJ/CPF

Nome *

Distrilabor Dist Produtos para Laboratórios LTDA.

Dados do contrato

Contrato ass. outro órgão *

☐ Sim ☒ Não

Fornecimento de mão-

☒ obra ☐ Não

Objeto

Material de Laboratório

Tipo de moeda *

Real ▼

Valor *

48044,00

Data da assinatura *

06/02/2017

Data de início da execução *

21/02/2017

Data

21/02/2018

Data da publicação

21/02/2017

Imprensa Oficial

DOERJ

termo
do
contrato

Exame prévio da Assessoria Jurídica *

☐ Sim ☒ Não

Contrato anterior ao SIGFIS *

☐ Sim ☒ Não

Licitação *

Não aplicável ▼

Ato de

Não aplicável ▼

xigibili

Buscar dotação por empenho

-Selecione- ▼

Dotação (Órgão / Unidade Orçamentária / Função / Subfunção /



DISTRI LABOR / NANOMOL

13 05 16 184/2016
482
2698683

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

PAM SRP 27 e 28

27 (PROD. Animais
6810 - REAG. Quím)

Plano Submissão 0243/16

CI - Nº 005/17

DATA: 06/03/17

DE: DCB.C (Microbiologia)

PARA: Gerência de Contratos

Solicito emissão de empenho referente as Atas de registro de preço Nº 001 e 003/2017, relativo às empresas Distrilabor Distribuidora de Produtos para Laboratórios Ltda e Nanomol Comércio de Produtos de Laboratório Ltda respectivamente.

ITEM	CÓDIGO/ID	MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE A SER EMPENHADA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
03 ATA 001/17	112275	SUBSTRATO CROMOGÊNICO Código do Item: 6810.004.0004	MERCK 5994,00	27 CAIXAS	01/2017
10 ATA 001/17	140403	MEMBRANA FILTRANTE LABORATÓRIO Código do Item: 6640.125.0032	MERCK/MILLIPORE 6.350,00	25 CAIXAS	01/2017
13 ATA 003/17	140780	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Código do Item: 6640.010.0013	AXYGEN 1.333,00	31 RACKS	03/2017
14 ATA 003/17	140822	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Código do Item: 6640.010.0114	AXYGEN 1.440,00	40 RACKS	03/2017
15 ATA 003/17	140823	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA Código do Item: 6640.010.0115	AXYGEN 672,00	16 RACKS	03/2017

Atenciosamente,

Meirelles Souza Monteiro
Departamento de Controle Biológico
CRB-27847/02/D

Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira
Controle de Qualidade
CRF-RJ 4925
7/67-0

ATIVO
Contratação 2017000852 (Em Aprovação)

OK EM 03/04



Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Número da Aquisição: E-08/005/184-1/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 184-1/2016

Data de Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018

Gestores Responsáveis: ALEXANDRE JANDRES LINHARES
EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

INDIO UBIRACI ECKHARDT

JAQUELINE MATOS SANTANA

JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR

LÚCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA

CARLI

SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

VINÍCIUS FREITAS DUARTE

WANILDA RODRIGUES PEREIRA

Situação:

Em Aprovação

Empresa Contratada:

DISTRILABOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA-ME

CNPJ: 10.737.688/0001-40

ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, 1330, BOX 04, ANIL RIO DE
JANEIRO, Rio de Janeiro

CEP: 22765-240

OBSERVAÇÃO

Nenhuma observação foi incluída.

PROCESSOS VINCULADOS

Processo	Unidade Gestora	Data de Criação	Data de Modificação	Situação
E-08/005/184-1/2016	297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	31/03/2017	31/03/2017	Liberado

ITENS

MATERIAL - PRODUTOS QUIMICOS - REAGENTES QUIMICOS - SUBSTRATO CROMOGENICO

SUBSTRATO CROMOGENICO, APLICACAO: DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI

Código do Item: 6810.004.0004 (ID - 112275)

Unidade		Valor Unitário		Elemento de Despesa		Sub-elemento de Despesa	
CX		222,000000		33900100		33900101	
Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado	
27	0	27	0	0	27	0 %	

MATERIAL - INSTRUMENTOS DE MEDICAO, ORIENTACAO E EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATORIO - SUPRIMENTOS PARA
 LABORATORIO - MEMBRANA FILTRANTE LABORATORIO
 MEMBRANA FILTRANTE LABORATORIO, POROSIDADE: 0,45 µm, MATERIAL: ESTER CELULOSE, DIAMETRO: 47 MM, SUPERFICIE: LISA, COR:
 BRANCA, APLICACAO: ENSAIOS MICROBIOLOGICOS AGUA, ACESSORIOS: SEM, ESTRUTURA: HIDROFILA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA
 100 UNIDADES

Código do Item: 6640.125.0032 (ID - 140403)

Unidade		Valor Unitário		Elemento de Despesa		Sub-elemento de Despesa	
UN		254,000000		33900100		33900101	
Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado	
25	0	25	0	0	25	0 %	

PROGRAMAÇÕES DE ENTREGA

Entrega 1			
Data:	25/04/2017		
Hora:	08:00 até 16:00		
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 Santa Rosa - Niterói - RJ		
Descrição	MEMBRANA FILTRANTE LABORATORIO, POROSIDADE: 0,45 µm, MATERIAL: ESTER CELULOSE, DIAMETRO: 47 MM, SUPERFICIE: LISA, COR: BRANCA, APLICACAO: ENSAIOS MICROBIOLOGICOS AGUA, ACESSORIOS: SEM, ESTRUTURA: HIDROFILA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	Quantidade Programada	Quantidade Recebida
Código do Item: 6640.125.0032 (ID - 140403)		25	Não recebido
Entrega 2			
Data:	25/04/2017		
Hora:	08:00 até 16:00		
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 Santa Rosa - Niterói - RJ		
Descrição	SUBSTRATO CROMOGENICO, APLICACAO: DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI	Quantidade Programada	Quantidade Recebida
Código do Item: 6810.004.0004 (ID - 112275)		27	Não recebido

MINUTA

Nenhuma minuta foi incluída nesta Contratação.

Contratação 2017000853 (Em Aprovação)

OK em 03/04



Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Número da Aquisição: E-08/005/184-1/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 184-1/2016

Data de Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018

Gestores Responsáveis: ALEXANDRE JANDRES LINHARES
 EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO
 EDSON SALVIANO DA SILVA
 INDIO UBIRACI ECKHARDT
 JAQUELINE MATOS SANTANA
 JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR
 LÚCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA
 CARLI
 SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ

Empresa Contratada:

NANOMOL COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

CNPJ: 09.279.523/0001-83

RUA CAETES, 252, SALA 02 SOBRADO, PERDIZES - SAO PAULO, São Paulo

CEP: 05016-080

Situação:

Em Aprovação

OBSERVAÇÃO

Nenhuma observação foi incluída.

PROCESSOS VINCULADOS

Processo	Unidade Gestora	Data de Criação	Data de Modificação	Situação
E-08/005/184-1/2016	297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	31/03/2017	31/03/2017	Liberado

ITENS

MATERIAL - INSTRUMENTOS DE MEDICAO, ORIENTACAO E EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATORIO - SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO - PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA

PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96

Código do Item: 6640.010.0113 (ID - 140780)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado
UN	43,000000	33900100	33900101	31	0	31	0	0	31	0 %

PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96

Código do Item: 6640.010.0114 (ID - 140822)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado
UN	36,000000	33900100	33900101	40	0	40	0	0	40	0 %

PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96

Código do Item: 6640.010.0115 (ID - 140823)

Unidade	Valor Unitário	Elemento de Despesa	Sub-elemento de Despesa	Quantidade Original	Quantidade Alterada	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Saldo a Programar	Saldo Atual	Percentual Alterado
UN	42,000000	33900100	33900101	16	0	16	0	0	16	0 %

PROGRAMAÇÕES DE ENTREGA

Entrega 1				
Data:	25/04/2017			
Hora:	08:00 até 16:00			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação	
PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	40	Não recebido		
Código do Item: 6640.010.0114 (ID - 140822)				
Entrega 2				
Data:	25/04/2017			
Hora:	08:00 até 16:00			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição	Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação	
PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM				

FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Código do Item: 6640.010.0113 (ID - 140780)		31	Não recebido	
Entrega 3				
Data:	25/04/2017			
Hora:	08:00 até 16:00			
Local da Entrega:	Rua Maestro José Botelho, 64 - Santa Rosa - Niterói - RJ			
Descrição		Quantidade Programada	Quantidade Recebida	Situação
PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Código do Item: 6640.010.0115 (ID - 140823)		16	Não recebido	

MINUTA

Nenhuma minuta foi incluída nesta Contratação.

PARECERES JURÍDICOS

Não existem Pareceres Jurídicos para esta Contratação.

NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Nenhuma Nota de Autorização de Despesa foi emitida para esta Contratação.

TERMOS DE ALTERAÇÃO

Não existem Termos de Alteração nesta Contratação.

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador	 Pendente  Aprovado  Rejeitado  P/Aprovação	Data/Hora
(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO		31/03/2017 11:39

 Imprimir

Requisição | SRP&BP | Licit&Disp | Licit & Disp Presencial | Compra Direta | Contratação | Cadastro | Gestão |

Requisição
Cadastro de Compras
Acompanhamento de Requisição
Aprovação de Compras
Cadastro de Compras
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIROFAZENDA E PLANEJAMENTO
Secretaria de Fazenda e Planejamento do Rio de JaneiroAprovação de Processos
Acompanhamento de RAL
Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Usuário: SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ
Consulta de Itens

Início ? Help Suporte En

PES 0035/2016 SC 0004/2017

Contratação Contratar Informações da Contratação

Contratação 2017000852 (Ativo)

GOVERNO DO
Rio de Janeiro

Unidade Compradora: 297100 - IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.

Tipo de Aquisição: Solicitação de Compra

Tipo: Processo Padrão

Contrato por Tempo de Não

Serviço

Número da Aquisição: E-08/005/184-1/2016

Tipo de Contratação: Material

Número da Contratação: 184-1/2016

Data de Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018

Gestores

Responsáveis:

ALEXANDRE JANDRES LINHARES
EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO
ÍNDIO UBIRACI ECKHARDT
JAQUELINE MATOS SANTANA
JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR
LÚCIA MARIA FERNANDES DE SANT'ANNA
CARLI
SORAYA VERGNA GOMES DE QUEIROZ
VINÍCIUS FREITAS DUARTE
WANILDA RODRIGUES PEREIRA

Empresa Contratada:

DISTRILABOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA LABORATÓRIO LTDA-ME

CNPJ: 10.737.688/0001-40

ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, 1330, BOX 04,
ANIL RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro

CEP: 22765-240

Minu

Anexc

Exibir Observação
Exibir Processos Vinculados
Exibir Itens
Exibir Programações de Entrega
Exibir Pareceres Jurídicos
Exibir Notas de Autorização de Despesas
Exibir Termos de Alteração
Exibir Pendências da Contratação

WORKFLOW DE APROVAÇÃO

Aprovador

(0) EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

Pendente Aprovado Rejeitado P/Aprovação

Data/Ho

03/04/2017



Retornar



Histórico



Dados Gerais



Itens e Classificação de Despesas



Programação de Entrega



Termo de Alteração



Encerrar



Interromper Contratação



Imprimir



F